

RECOMENDAÇÃO Nº 10/2023

Recomenda a observância dos procedimentos para o correto encaminhamento de comunicação de ato processual quando o interessado for o Estado de Minas Gerais e torna sem efeito o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 16](#), de 19 de março de 2021, e o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 174](#), de 30 de setembro de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Lei Complementar estadual nº 83](#), de 28 de janeiro de 2005, que “dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado - AGE e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que a [Lei Complementar estadual nº 83](#), de 2005, em seu art. 3º-A, inciso II, dispõe ser da competência do Advogado-Geral do Estado “receber citação inicial ou a comunicação referente a qualquer ação ou processo ajuizado contra o Estado ou sujeito à intervenção da AGE”, podendo tal atribuição ser delegada aos Procuradores do Estado, em conformidade com o inciso XIX do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO o [Decreto estadual nº 47.963](#), de 28 de maio de 2020, que “dispõe sobre a organização da Advocacia-Geral do Estado e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 23, inciso I, do [Decreto estadual nº 47.963](#), de 2020, apenas o Procurador do Estado titular da Assessoria de Recepção de Mandados - ARM - poderá “receber, por delegação do Advogado-Geral do Estado, e encaminhar as citações e intimações de primeira instância em nome do Estado, de suas autarquias e fundações, os mandados assinados pelo Advogado-Geral do Estado e seus Adjuntos e os expedientes judiciais”;

CONSIDERANDO o Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 1274, de 2 de dezembro de 2020, e o Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 223, de 3 de março de 2021, que tratam das comunicações processuais para o Estado de Minas Gerais, em processos que tramitam em meio físico;

CONSIDERANDO o Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 1.553, de 12 de setembro de 2022, que encaminha o Ofício da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/GAB nº 1.072, de 8 de setembro de 2022, o qual comunica que as demandas judiciais emitidas em dias não úteis deverão ser enviadas para o *e-mail* decisao.judicial@saude.mg.gov.br;

CONSIDERANDO o [Provimento nº 355](#), de 18 de abril de 2018, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o regramento contido no [Provimento da CGJ nº 355](#), de 2018, que disciplina a comunicação dos atos processuais, em especial, as normas gerais (arts. 216 a 219), e as que tratam das citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, realizadas por meio eletrônico (arts. 311 a 314);

CONSIDERANDO o [Aviso da CGJ nº 16](#), de 19 de março de 2021, que “avisa aos juízes de direito, gerentes das unidades judiciárias e demais servidores sobre o encaminhamento das comunicações processuais para o Estado de Minas Gerais nos casos urgentes, em processos que tramitam em meio físico, e torna sem efeito o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 8, de 2 de fevereiro de 2021”;

CONSIDERANDO o [Aviso da CGJ nº 174](#), de 30 de setembro de 2022, que “avisa sobre o direcionamento de demandas judiciais emitidas em dias não úteis à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO as reiteradas comunicações oriundas da Advocacia-Geral do Estado informando que unidades judiciárias não estão procedendo à correta citação e intimação do Estado de Minas Gerais, não obstante os procedimentos previamente estabelecidos e padronizados;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 1080.01.0079295/2020-53, nº 1080.01.0014836/2021-69, nº 0686442-14.2022.8.13.0000 e nº 0940219-27.2022.8.13.0000,

RECOMENDA aos juízes e juízas de direito, aos(às) gerentes das secretarias das unidades judiciárias e aos(às) demais servidores(as) da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais que, em relação às comunicações de atos processuais para o Estado de Minas Gerais, observem o seguinte procedimento:

I - nos processos que tramitam em meio físico, quando se tratar de casos urgentes, ressalvada a hipótese prevista na Nota Técnica do Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais - CIJMG nº 8, de 13 de junho de 2023, as comunicações deverão ser encaminhadas, em regra, para o endereço eletrônico cgabinete@advocaciageral.mg.gov.br;

II - nos mandados de segurança que tramitam em meio físico, as comunicações, ressalvada a hipótese prevista na Nota Técnica do CIJMG nº 8/2023, deverão ser encaminhadas à autoridade coatora, a quem compete receber o mandado;

III - as demandas judiciais direcionadas à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, emitidas em dias não úteis, ressalvada a hipótese prevista na Nota Técnica do CIJMG nº 8/2023, deverão ser encaminhadas para o *e-mail* decisao.judicial@saude.mg.gov.br.

RECOMENDA, ainda, a observância dos dispositivos do [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 355](#), de 18 de abril de 2018, que disciplinam a comunicação dos atos processuais, em especial, as normas gerais (arts. 216 a 219), e as que tratam das citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, realizadas por meio eletrônico (arts. 311 a 314).

RECOMENDA, por fim, que devem ser observados os procedimentos normais e os fluxos previamente estabelecidos para a intimação pessoal e a carga física dos autos, para o encaminhamento das demais comunicações, nos termos da legislação processual.

Ficam sem efeito o [Aviso da CGJ nº 16](#), de 19 de março de 2021, e o [Aviso da CGJ nº 174](#), de 30 de setembro de 2022.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2023.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça